

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - ALDIR BLANC II – PROCESSO DE SELEÇÃO DE FOMENTO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024
ALDIR BLANC II – PROCESSO DE SELEÇÃO DE FOMENTO CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CUJO OBJETIVO SEJA A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº14.399/2022

(POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 14/2023 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Quitandinha-PR, torna público este Edital de Chamamento Público para desenvolvimento de projetos nas demais áreas culturais no âmbito do Município de Quitandinha/PR, sendo realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 o qual determina a diretrizes e as condições para a execução da Lei Aldir Blanc nas quais foram criadas por meio do engajamento da sociedade civil e do Conselho Municipal de Cultura.

O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Quitandinha, fomentar as práticas culturais, conceder incentivos e premiações além de aquisições para as políticas públicas culturais do município de Quitandinha/PR e que torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas. A seleção e apoio a AGENTES CULTURAIS - Pessoas Físicas (ou Coletivos Culturais representados por Pessoa Física) e Pessoas Jurídicas (com e sem fins lucrativos) – de que sejam preferencialmente residentes e domiciliados em Quitandinha, com atuação profissional comprovada no setor cultural, quando for o caso, visando a celebração de Termo de Execução Cultural e Termo de Compromisso de Contrapartida para o apoio à criação e produção de arte e cultura, com vistas à aplicação de recursos federais oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; e Decreto de Fomento nº 11.453/2023, nas deliberações extraídas dos encontros de Diálogos Culturais e Consulta Pública, com agentes culturais do município, realizados entre os dias 15 de maio a 23 de maio de 2024, reduzida a termo nas Atas nº 01 e nº 02 de 2024 do Conselho Municipal de Cultura e no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) no qual consiste em documento que detalha as metas e ações previstas no Plano de Ação cadastrado na Transferegov. O Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) foi elaborado pelo ente federativo, em conformidade com o modelo que foi disponibilizado pelo MinC, mediante participação da sociedade civil, por intermédio de seus representantes no Conselho Municipal de Cultura de Quitandinha-PR. Houve ainda a necessidade de realizar alterações no Plano Anual de Aplicação dos Recursos do município, conforme previsto no art.3º, parágrafo único, da Lei 14.399/2022, sendo ainda respeitada a Consulta Pública realizada com a sociedade civil, bem como a anuência do Conselho Municipal de Cultura, conforme Ata de Reunião Extraordinário do Conselho Municipal de Cultura nº 10. Conforme orientação do Guia Prático da PNAB para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), fonte: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/cartilhaGESTORES_0512.pdf, o qual foi devidamente publicado no meio oficial de comunicação do município.

As inscrições que trata este Edital de Chamamento Público poderão ser realizadas de 22 de novembro de 2024 até às 17h do dia 02 de dezembro de 2024, exclusivamente, no endereço da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, endereço constante no rodapé ou via Protocolo Online na página da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) prevê o repasse de recursos para Estados e Municípios visando o atendimento ao setor cultural, em função da grave crise instalada por conta da pandemia causada pelo COVID-19. O texto integral da Lei aprovada no Senado e sancionada pelo Poder Executivo, inclusive com edição de Medida Provisória, prevê recursos para atendimento por meio de três eixos:

Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura – Ficou sob a responsabilidade do Governo do Estado.

Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Foi destinado ao Município de Quitandinha, o montante de R\$ 161.789,19 (cento e sessenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), transferido pela União à Prefeitura Municipal em conta corrente específica do Banco do Brasil, para ser operacionalizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com a colaboração do Conselho Municipal de Cultura, que juntos farão as deliberações sobre as prioridades, metas e estratégias para que a aplicação dos recursos sejam definidas de forma participativa, com transparência e controle social. O saldo para investimentos culturais disponíveis é de R\$64.989,19 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

As condições para a execução das Políticas Nacionais de Fomento à Cultura foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pela sociedade civil, agentes culturais do Município de Quitandinha- PR, e pelo Conselho Municipal de Cultura de Quitandinha, CMC-Q.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; e Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

A formalização dos projetos culturais selecionados será feita por meio de termo de execução cultural ou premiação, conforme a categoria e linha pretendida.

Os projetos culturais com as propostas deverão ser desenvolvidos até o prazo final de execução,

Conforme as disposições no cronograma de execução, e conforme a categoria e linha pretendida.

A administração do projeto ficará a cargo do proponente, que compromete-se a solicitar todas as licenças e autorizações junto aos órgãos para a realização de suas atividades, manter em dia junto aos órgãos competentes os documentos obrigatórios inerentes às atividades a serem desenvolvidas, obrigando-se a cumprir a legislação vigente relativa à realização de eventos e atividades do projeto, bem como as regras de recolhimento de impostos e taxas devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis de fiscalização dos órgãos responsáveis.

Visando a potencialização de circuitos culturais e a distribuição do processo cultural de modo a ampliar o acesso da população aos bens culturais, as ações do projeto serão integrantes do Sistema Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

Ao inscrever seu projeto o proponente disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção, que deverão estar sempre atualizados tanto na Comissão Especial dos Trabalhos da Aldir Blanc instituído no PAAR (sob pena de advertência), e autorizada a sua utilização pelos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição de dados necessários para atender a Lei de Acesso à Informação.

Para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação, o proponente deve deixar como "público" ao menos um telefone e e-mail no cadastro no Departamento de Cultura do município de Quitandinha-PR, que seja válido e disponível, sob pena de advertência.

Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá utilizar e-mails ou mensagens instantâneas via aplicativo de mensagens WhatsApp.

O prazo para que o município execute os recursos federais previstos na Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; e Decreto de Fomento nº 11.453/2023, de apoio a atividades e produtos culturais será até 02/10/2025, não cabendo a administração na impossibilidade de pagamento dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022, a proceder com o adimplemento desta obrigação.

Todas as apresentações realizadas pelos proponentes serão gratuitas, em contrapartida com o recebimento do incentivo recebido.

Os proponentes selecionados assumem exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

• DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de ações culturais e vertentes culturais como premiação, fomento e projetos para receberem apoio financeiro nas categorias e linhas descritas neste Edital e na concessão de prêmio conforme disposto no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) neste instrumento, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, ou recebimento de prêmios, conforme o caso, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Quitandinha-PR.

Este Edital irá selecionar projetos de acordo com o previsto no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) conforme estabelece o art. 3º e 4º da Lei Federal nº 14.399/2022, considerando o disposto no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; e Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

As linhas, valores específicos, etapas e condições gerais para a inscrição de projetos nestas categorias estão descritas abaixo.

Este edital consiste de **premiações, fomentos e projetos** e constarão de cronograma próprio de inscrição, etapa e execução para fins de atender à finalidade pública.

Para melhor organização será considerado da forma abaixo.

Vertentes: **Premiações, Fomentos e Projetos;**

Categorias: **Arte Circense, Música, Dança, Pintura, Culinária, Escultura e Artesanato**

DA VERTENTE ARTÍSTICA

Na arte, a vertente é uma corrente ou estilo artístico específico, que se diferencia de outros estilos pela sua técnica, temática e conceitos, são SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS.

SEGMENTO – FOMENTO CULTURAL:

Categoria: **Arte Circense.**

TÍTULO DO PROJETO	OBJETO DO PROJETO	OBJETIVO DO PROJETO	JUSTIFICATIVA DO PROJETO	EXECUÇÃO DO PROJETO	QUANT	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL
APOIO A CIRCO ITINERANTE	O objeto de apoio é a contratação de empresa para apresentação de circo no município de Quitandinha para fomentar as artes circenses.	O circo brasileiro está muito relacionado com as comunidades ciganas, que levavam uma vida nômade, sempre se mudando de lugar. Os espetáculos são feitos sempre respeitando o gosto e interesse dos espectadores. O espetáculo Circo das Maravilhas contará com atrações diversas, incluindo performances artísticas, acrobáticas e apresentações especiais, com destaque para o Globo da Morte, um dos números mais emocionantes e desafiadores do show.	O circo tem o importante papel social de levar a cultura circense milenar ao maior número de pessoas possível. É uma forma de arte muito acessível, capaz de chegar a regiões que outras artes não alcançam.	Data: dia 15 de dezembro de 2024. Horário: 15 horas às 16 horas. Local: Praça da Bíblia, Endereço: Rua Dino Paolini, Nº 600 – Centro, CEP: 8384-000, Quitandinha/PR	01 projeto	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

APOIO A CIRCO ITINERANTE

- Este item é destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por finalidade a circulação de espetáculos circenses, realizada por proponentes sediados ou domiciliados no Estado do Paraná.
- Será dada preferência a projetos circenses que demonstrem capacitação com domicílio em Quitandinha-PR.

Requisitos:

- Proponente Pessoa Jurídica que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado do Paraná, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais.
- Proponente Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado do Paraná contados do último dia do período de inscrição neste Edital.
- A escolha do proponente será avaliada pela Comissão Especial de trabalhos Aldir Blanc.
- 4. Seleção: A escolha dos proponentes será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor proposta.
- 4.1 Faz-se necessário comprovar o desenvolvimento de seus trabalhos através de portfólio, pendrive comprovando os seus trabalhos e através de trabalhos comprovados em rede social.
- 5. Documentação: CNPJ ou CPF, RG com Comprovante de endereço do proponente.
- 5.1 A documentação apresentada deve estar dentro da validade.
- 5.1.1 O projeto apresentado deverá ainda conter toda a documentação de segurança circense, principalmente na questão estrutural do Globo da Morte, com aprovação pelo Corpo de Bombeiros, autorizando o funcionamento do circo.
- 5.2 Certidões negativas para CNPJ e CPF.
- 6. O cumprimento do projeto contemplado deverá ocorrer no dia e horários previstos neste edital, assim em caso de não cumprimento do termo de execução, os valores a título de contemplação não serão pagos, em razão do descumprimento da proposta apresentada, sendo ainda analisada a possibilidade de aplicação de multa por descumprimento, e proibição de participar de eventos de fomento por até 5 (anos) consecutivos no município de Quitandinha.
- 7. Em caso de acidente, ou eventuais danos a terceiros, a responsabilidade será exclusivamente do proponente.

ETAPAS

APOIO A CIRCO ITINERANTE

A seleção dos eventos será submetida a este Edital e será composta das seguintes etapas concomitantes:

- 1º - Publicação do edital – 22/11/2024;
 2º - Inscrição dos projetos – 22/11/2024 a 02/12/2024;
 3º - Divulgação dos Inscritos – 03/12/2024;
 4º - Entrevista de heteroidentificação: fase de entrevistas dos proponentes inscritos para cotas para pretos, pretas, pardos, pardas. Cotistas – 04/12/2024;
 5º - Análise dos projetos – 05/12/2024 a 06/12/2024;
 6º - Publicação preliminar dos aprovados – 09/12/2024;
 7º - Fase recursal – 10/12/2024 a 11/12/2024;
 8º - Publicação do resultado final – 12/12/2024;
 9º - Homologação dos aprovados – 12/12/2024;
 10º - Pagamento – Até 31/12/2024;
 11º - Prestação de contas ou apresentação de recibos pelo Conselho até 02/06/2025;

Categoria: Pintura

TÍTULO DO PROJETO	OBJETO DO PROJETO	OBJETIVO DO PROJETO	JUSTIFICATIVA DO PROJETO	EXECUÇÃO DO PROJETO	QUANT	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL
PINTURA PAISAGÍSTICA DE RESGATE HISTÓRICO	O objeto desse projeto é apoiar artistas que desenvolvam trabalhos com pintura, com pinturas paisagísticas.	Resgatar e preservar a memória histórica de paisagens e cenários urbanos que possuem significância cultural, social e histórica para o município de Quitandinha/PR. Por meio de representações artísticas, buscamos reconstituir visualmente o passado, destacando elementos arquitetônicos, naturais e sociais que marcaram a evolução histórica de um determinado local.	Ao realizar pinturas que resgatem cenários históricos, buscamos sensibilizar a população e as gerações mais jovens sobre a importância da história local, estimulando o senso de pertencimento e o respeito pelo patrimônio cultural. A arte, como ferramenta pedagógica e emocional, tem o poder de envolver o público de maneira profunda, criando uma conexão visual e afetiva com a história representada.	Data: 10/02/2025 a 30/05/2025. Horários: A serem definidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o CMC-Q. Local: Locais históricos e importantes para a cidade de Quitandinha/PR.	02 projetos	RS 4.000,00	RS 4.000,00
PINTURAS DE RETRATOS HISTÓRICOS	O objeto do presente projeto visa a valorização de figuras históricas da cidade, além de preservar a histórica destes.	Através da pintura de retratos, busca-se destacar a relevância dessas personalidades, suas contribuições sociais, políticas, culturais ou científicas, e garantir que suas histórias sejam acessíveis às gerações atuais e futuras. O projeto visa, ainda, promover a reflexão sobre o legado dessas figuras e sua influência no contexto histórico, incentivando o aprendizado e o reconhecimento de sua importância para a sociedade.	Muitas vezes, os grandes protagonistas do passado são esquecidos ou apenas mencionados em textos e documentos, sem que sua verdadeira importância e legado sejam plenamente reconhecidos pelas comunidades. Este projeto justifica-se pela necessidade de dar visibilidade a essas figuras históricas, representando-as de maneira digna e impactante, através da arte da pintura.	Data: 10/02/2025 a 30/05/2025. Horários: A serem definidos pelo Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e o CMC-Q. Local: Locais históricos e importantes para a cidade de Quitandinha/PR.	06 projetos	RS 10.000,00	RS 10.000,00

PROJETOS DE PINTURAS

- Este item é destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por finalidade a pintura como forma de valorização histórica do município de Quitandinha, realizada por proponentes sediados ou domiciliados no Estado do Paraná.
- Será dada preferência a projetos de pintura de proponentes que demonstrem capacitação com domicílio em Quitandinha-PR.
- As pinturas paisagísticas de resgate histórico ocorrerão nos seguintes espaços:

Pintura: No muro da Praça da Bíblia de resgate histórico de personalidade que contribuíram para o avanço de Quitandinha na Praça da Bíblia;
 Pintura: Ilustração com resgate histórico da personalidade Hilário Gonçalves do Vale no Ginásio Municipal de Esporte Hilário Gonçalves do Vale;

- As pinturas de retratos históricos ocorrerão nos referidos espaços, quais sejam:

Pintura: Retratar figura homenageada pela Escola Leonor Moura de Andrade na Escola Municipal Leonor Moura de Andrade na Escola da Campina;
 Pintura: Retratar João Ribeiro De Moura de Andrade em contexto histórico na Creche Municipal, João Ribeiro de Moura (Super Creche);
 Pintura: Desenho de 1 (um) retrato do Padre Antonio na Escola Municipal Padre Antônio;
 Pintura: Retratar 1 (uma) figura homenageada pela Escola João Leopoldo Jacomel na Escola Municipal João Leopoldo Jacomel;
 Pintura: Figura de Wilson Hasselmann na Escola Municipal do Campo Wilson Hasselmann na Escola Municipal do Campo Wilson Hasselmann;
 Pintura: Quadro de Miguel Lecz em homenagem a Escola Municipal do Campo Miguel Lecz;

3. Requisitos:

- Proponente Pessoa Jurídica que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado do Paraná, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais.
 - Proponente Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado do Paraná contados do último dia do período de inscrição neste Edital.
 - A escolha do proponente será avaliada pela Comissão Especial de trabalhos Aldir Blanc.
4. Seleção: A escolha dos proponentes será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor proposta.
- 4.1 Faz-se necessário comprovar o desenvolvimento de seus trabalhos através de portfólio, pendrive comprovando os seus trabalhos e através de trabalhos comprovados em rede social.
5. Documentação: CNPJ ou CPF, RG com Comprovante de endereço do proponente.
- 5.1 A documentação apresentada deve estar dentro da validade.
- 5.2 Certidões negativas para CNPJ e CPF.

ETAPAS**CATEGORIA PINTURA**

A seleção dos eventos será submetida a este Edital e será composta das seguintes etapas concomitantes:

- 1º - Publicação do edital – 22/11/2024;
 2º - Inscrição dos projetos – 22/11/2024 a 02/12/2024;

3º - Divulgação dos Inscritos – 03/12/2024;

4º - Entrevista de heteroidentificação: fase de entrevistas dos proponentes inscritos para cotas para pretos, pretas, pardos, pardas. Cotistas – 04/12/2024;

5º - Análise dos projetos – 05/12/2024 a 06/12/2024;

6º - Publicação preliminar dos aprovados – 09/12/2024;

7º - Fase recursal – 10/12/2024 a 11/12/2024;

8º - Publicação do resultado final – 12/12/2024;

9º - Homologação dos aprovados – 17/01/2025;

10º - Pagamento – Até 02/10/2025;

11º - Prestação de contas ou apresentação de recibos pelo Conselho até 31/10/2025;

4. SEGMENTO – PREMIAÇÕES CULTURAIS

Categorias: Dança.

TÍTULO DO PROJETO	GÊNERO E CATEGORIA	OBJETIVO DO PROJETO	JUSTIFICATIVA DO PROJETO	DO EXECUÇÃO DO PROJETO	QUANT.	VALOR DO RECURSO	DO VALOR TOTAL
1. APRESENTAÇÃO DE DANÇAS TRADICIONAIS	Gênero: Gaúcho Categorias: A) - DUPLA B) – GRUPO	As apresentações de danças tradicionais acontecerão durante a execução do Natal Iluminado 2024. Tem como objetivo valorizar as raízes culturais brasileiras através da dança.	A dança como forma para as diferentes manifestações artísticas do município a fim de preservar as tradições regionais que fazem parte da nossa cultura. Os festivais de dança contribuem para fortalecer nossa identidade como povo.	Data: dia 13 de dezembro de 2024. Horário: A serem definidos pelo Secretário de Educação, Cultura e Esporte e o CMC-Q. Local: Praça da Bíblia, Endereço: Rua Dino Paolini, Nº 600 – Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR	3	R\$ 500,00	RS 1.500,00

APRESENTAÇÕES DE DANÇAS TRADICIONAIS

• As premiações que constam desse item serão destinadas à apresentações de Danças Tradicionais.

1.2 Os troféus de premiação serão custeados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes através de Fundo próprio, não sendo utilizados recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

As premiações por colocação (troféus) serão decididas através de votação popular por meio de Formulário Próprio, através do link https://docs.google.com/forms/d/1mf1PQG6P_ajyF_gKnGjy_SJZSZBAZ9fDkYeF6PXcdk/prefill que será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Quitandinha e através das Redes Sociais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. A votação permanecerá aberta até 30 minutos após as apresentações.

• As regras para a participação se darão da seguinte forma:

- As regras constam do regulamento próprio das Apresentações de Danças Tradicionais, que estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cito a Rua Padre Francisco, nº 47, Centro e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Quitandinha.
- Francisco, nº 47, Centro e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Quitandinha.
- Os interessados em participar, deverão se inscrever através de ficha de inscrição própria, sendo a participação formalizada através de seleção pela Comissão do Conselho de Cultura.
- A Comissão do Conselho de Cultura selecionará três grupos/duplas dentre os inscritos, sendo tal seleção avaliada através de vídeo que deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição, através de pendrive, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cito a Rua Padre Francisco, nº 47, Centro.

Requisitos:

- Proponente Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, ou menor devidamente representado pelos pais/e ou responsáveis (com autorização devidamente assinada) que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Município de Quitandinha-PR contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas para show que se apresente no Natal Iluminado de Quitandinha PR.

- O cumprimento do projeto contemplado deverá ocorrer no dia e horários previstos neste edital, assim em caso de não cumprimento do termo de execução, os valores à título de contemplação não serão pagos, em razão do descumprimento da proposta apresentada, sendo ainda analisada a possibilidade de aplicação de multa por descumprimento, e proibição de participar de eventos de fomento por até 5 (anos) consecutivos no município de Quitandinha.

4. Seleção: A escolha dos proponentes será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor proposta.

5. Documentação: CPF, RG com Comprovante de endereço do proponente.

5.1 A documentação apresentada deve estar dentro da validade.

5.2 Certidões negativas para CPF.

Categoria: Culinária

TÍTULO DO PROJETO	Gênero e Categoria	Definição artística	Comprovação cadastral	Comprovação documental	QUANT.	EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR DO RECURSO	DO VALOR TOTAL
2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BROADS E ACOMPANHAMENTOS	Gênero: Culinária Categoria: Broas e Acompanhamentos	Expressar criatividade e história através de receitas típicas e tradicionais do município		CPF RG Comprovante de residência.	5	Data: 14 de dezembro Horário: 16 horas. Local: Praça da Bíblia, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR	R\$ 300,00 por participação 01 Premiação por categoria 1º ,2º e 3º lugar 1º lugar: R\$550,00 2º lugar: R\$350,00 3º lugar: R\$250,00	RS 2.650,00
2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RECEITAS DE FAMÍLIA	Gênero: Culinária Categoria: Receitas de Família	Expressar criatividade e história através de		CPF RG	10	Data: 14 de dezembro Horário: 17 horas.	R\$ 300,00 por participação	RS 4.450,00

		receitas típicas e tradicionais do município	Comprovante de residência.		Local: Praça da Bíblia, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR	01 Premiação por categoria 1º, 2º e 3º lugar 1º lugar: R\$550,00 2º lugar: R\$425,00 3º lugar: R\$325,00
--	--	--	----------------------------	--	--	---

2º FESTIVAL DE BROAS E ACOMPANHAMENTOS E RECEITAS DE FAMÍLIA

- As premiações que constam desse item serão destinadas ao 2º Festival de Broas e Acompanhamentos e Receitas de Família. Sendo que a premiação por colocação será avaliada e determinada por jurados selecionados pelo CMC-Q.
- As regras constam do regulamento próprio do 2º Festival Gastronômico de Broas e Acompanhamentos e Receitas de Família que estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cito a Rua Padre Francisco, nº 47, Centro e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Quitandinha.
- As premiações que constam desse item específico, 2º Festival Gastronômico de Broas e Acompanhamentos e Receitas de Família, não necessitam de etapas de inscrição, sendo considerados inscritos aqueles que estejam devidamente habilitados, conforme o regulamento do 2º Festival Gastronômico de Broas e Acompanhamentos e Receitas de Família.

Requisitos:

- Seguir o que consta no regulamento do 2º Festival Gastronômico de Broas e Acompanhamentos e Receitas de Família.
- Apresentar a receita que será apresentada, no ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição.
- O cumprimento do projeto contemplado deverá ocorrer no dia e horários previstos neste edital, assim em caso de não cumprimento do termo de execução, os valores à título de contemplação não serão pagos, em razão do descumprimento da proposta apresentada, sendo ainda analisada a possibilidade de aplicação de multa por descumprimento, e proibição de participar de eventos de fomento por até 5 (anos) consecutivos no município de Quitandinha.
- Os troféus de premiação serão custeados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes através de Fundo próprio, não sendo utilizados recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

TÍTULO DO PROJETO	Definição Artística	Comprovação por meio de portfólio	Comprovação cadastral	Comprovação documental	QUANT.	EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL
1º FESTIVAL DE ARTE CULINÁRIA MIRIM	Expressar criatividade e história através de receitas desenvolvidas por alunos do município	-----	-----	CPF RG Comprovante de residência.	15	Data: 14 de dezembro Horário: Início às 14 horas. Local: Praça da Bíblia, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR	R\$ 200,00 Por participação	R\$ 3.000,00

1º FESTIVAL DE ARTE CULINÁRIA MIRIM

- As premiações que constam desse item serão destinadas ao 1º Festival de Arte Culinária Mirim.
- As regras constam do regulamento próprio do 1º Festival de Arte Culinária Mirim que estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cito a Rua Padre Francisco, nº 47, Centro e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Quitandinha.
- As premiações que constam deste item específico, 1º Festival de Culinária Mirim, não necessitam de etapas de inscrição, sendo considerados inscritos aqueles que estejam devidamente habilitados, conforme o regulamento do 1º Festival de Arte Culinária Mirim.
- Os interessados em se inscrever no 1º Festival de Culinária Mirim deverão além da ficha de inscrição anexar a Receita que irão apresentar no evento, relatando se trata-se de uma receita de família, ou se a receita foi desenvolvida na Oficina de Arte Culinária, oferecida pela Jornada Ampliada.

Requisitos:

- Seguir o que consta no regulamento do 1º Festival de Arte Culinária Mirim.
- O 1º Festival de Arte Culinária Mirim tem como público alvo para inscrições, alunos da rede municipal pública e privada, que estejam devidamente matriculados do Pré I ao 5º ano do Ensino Fundamental.
- Como o concurso se destina à participantes da rede municipal de ensino, os mesmos deverão ser representados pelos seus pais/responsáveis legalmente, conforme termo de autorização anexo ao regulamento.
- Se algum artista for menor de idade, os mesmos deverão acompanhar os filhos/representados em todas as etapas do concurso, sendo estes responsáveis por levá-los até a praça no dia do concurso (conforme tabela acima mencionada).

1º FESTIVAL DE TALENTOS DE QUITANDINHA

TÍTULO DO PROJETO	Gênero e categoria	Definição Artística	Comprovação cadastral	Comprovação documental	QUANT.	EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL
1º FESTIVAL DE TALENTOS QUITANDINHA	Gênero: Arte Categoria: INDIVIDUAL - Artes de Palco - agrupar as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera), música ao vivo e declamação literária.	Expressar criatividade e história através de receitas desenvolvidas por alunos da rede municipal de ensino	-----	CPF RG Comprovante de residência.	8	Data: 13 de dezembro Horário: Definido conforme Regulamento próprio Local: Praça da Bíblia, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR	R\$ 100 Por participação	R\$ 800,00
1º FESTIVAL DE TALENTOS QUITANDINHA	Gênero: Arte Categoria: DUPLA - Artes de Palco - agrupar as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera), música ao vivo e declamação literária.	Expressar criatividade e história através de receitas desenvolvidas por alunos da rede municipal de ensino	-----	CPF RG Comprovante de residência.	5	Data: 13 de dezembro Horário: Definido conforme Regulamento próprio Local: Praça da Bíblia, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR	R\$ 200 Por participação	R\$ 1.000,00
1º FESTIVAL DE TALENTOS QUITANDINHA	Gênero: Arte	Expressar criatividade e história através de receitas	-----	CPF RG	10	Data: 13 de dezembro	R\$ 500 Por participação	R\$ 5.000,00

QUITANDINHA	Categoria: GRUPO - desenvolvidas por alunos da rede municipal de ensino	Artes de Palco - agrupar as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera), música ao vivo.	Comprovante de residência.	Horário: Definido conforme Regulamento próprio Local: Praça da Bíblia, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR
-------------	--	---	----------------------------	--

FESTIVAL DE TALENTOS DE QUITANDINHA

- As premiações que constam deste item serão destinadas ao 1º Festival de Talentos de Quitandinha.
- As regras constam do regulamento próprio do 1º Festival de Talentos de Quitandinha que estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cito a Rua Padre Francisco, nº 47, Centro e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Quitandinha

Requisitos:

- Seguir o que consta no regulamento do 1º Festival de Talentos de Quitandinha.
- Os interessados em se inscrever no 1º Festival de Talentos de Quitandinha, além da ficha de inscrição deverão apresentar um vídeo em pendrive com a apresentação que desejam realizar no dia 13 de dezembro de 2024. Caso sejam participantes menores de idade, deverá ser preenchida autorização emitida pelos pais/responsáveis, que consta em anexo ao Regulamento do 1º Festival de Talentos de Quitandinha.
- Os pais/responsáveis deverão acompanhar os participantes menores de idade em todas as etapas do concurso, sendo estes responsáveis por levá-los até a praça no dia do festival (conforme tabela acima mencionada).
- Seleção: A escolha dos proponentes será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor projeto.

5. SEGMENTO – PROJETO CULTURAL

Categorias: Escultura e Artesanato

TÍTULO DO PROJETO	OBJETO DO PROJETO	JUSTIFICATIVA DO PROJETO	QUANT.	EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL
PROJETO DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO COM REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Desenvolvimento de projeto de artes em escultura com materiais diversos, com o objetivo de sustentabilidade ambiental.	A escultura é a arte de transformar matéria bruta em formas em terceira dimensão, isto é, com volume, altura e profundidade. Considerada como artes visuais.	(01 projeto). 02 dias por semana de fevereiro a junho por 8 horas ao dia sendo 4 horas pela manhã e 4 horas pela tarde.	Data: 10/02/2025 a 30/09/2025. Horários: A serem definidos pelo proponente. Local: No espaço de localizado na Parque Ambiental do Município de Quitandinha-PR	R\$ 1.200,00 (mensal)	R\$ 9.600,00
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CASINHAS ARTESANAIS PARA ABELHAS SEM FERRÃO E PASSARINHOS E AMPLIAÇÃO DE MINICIDADES	Projeto de artesanato em madeira, com a construção de no mínimo 30 casinhas numa perspectiva de sustentabilidade compreendendo pintura ou outros materiais alternativos com alunos da rede Municipal.	Compreendendo pintura ou outros materiais alternativos com alunos da rede Municipal. O artesanato constitui parte ativa e criadora de cultura material, é “movido pela arte do saber e do fazer, influenciado pelo ambiente, pela cultura e pelas tradições locais”	(01 projeto). 02 dias por semana de fevereiro a junho por 8 horas ao dia sendo 4 horas pela manhã e 4 horas pela tarde.	Data: 10/02/2025 a 30/09/2025. Horários: A serem definidos pelo proponente. Local: No espaço de localizado na Casa do produtor na Praça da Bíblia no Município de Quitandinha-PR	R\$ 1.200,00 (mensal)	R\$ 9.600,00

PROJETO PRODUÇÃO DE ARTESANATO COM REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1 Esse espaço terá como principal objetivo resgatar e compreender o artesanato conjuntamente com outros materiais alternativos a importância da arte criadora de cultura material, é “movido pela arte do saber e do fazer”. O artesanato constitui parte ativa e criadora de cultura material, é “movido pela arte do saber e do fazer, influenciado pelo ambiente, pela cultura e pelas tradições locais”.

O projeto visa a contratação de profissional de arte artesanal e escultura, que apresente projeto de escultura e artesanato condizente com a temática e demonstre capacitação de ao menos 01 ano nas artes artesanais e esculturais respectivamente que se enquadrem no objeto acima, utilizando técnicas artísticas de aplicação nos trabalhos realizados com aulas práticas - teóricas sobre os trabalhos.

Devendo ser professor, artista ou técnico, empregar arte artesanal e escultura dando-lhe matizes a materiais condizentes com a temática exigida, utilizando tons, formas e texturas.

Requisitos: Deve haver registro de ao menos 02 anos de residência do município e 01 ano de atividade;

6.1 Seleção: A escolha dos proponentes será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor projeto.

6.2 Portfólio dos trabalhos e/ou projetos realizados, com fotos, além de materiais e trabalhos publicados em redes sociais.

6.3 Documentação: CNPJ ou CPF, RG com Comprovante de endereço do proponente.

6.4 A documentação apresentada deve estar dentro da validade.

6.5 Certidões negativas para CNPJ e CPF.

6.6 Atestados de antecedentes criminais da justiça estadual e federal.

CONSTRUÇÃO DE CASINHAS ARTESANAIS PARA ABELHAS SEM FERRÃO E PASSARINHOS E AMPLIAÇÃO DE MINICIDADES

5.1 Esse espaço terá como principal objetivo resgatar e compreender o artesanato conjuntamente com outros materiais alternativos a importância da arte criadora de cultura material, é “movido pela arte do saber e do fazer”. O artesanato constitui parte ativa e criadora de cultura material, é “movido pela arte do saber e do fazer, influenciado pelo ambiente, pela cultura e pelas tradições locais”.

O projeto visa a contratação de profissional de arte artesanal e escultura, que apresente projeto de escultura e artesanato condizente com a temática e demonstre capacitação de ao menos 01 ano nas artes artesanais e esculturais respectivamente que se enquadrem no objeto acima, utilizando técnicas artísticas de aplicação nos trabalhos realizados com aulas práticas - teóricas sobre os trabalhos.

Devendo ser professor, artista ou técnico, empregar arte artesanal e escultura dando-lhe matizes a materiais condizentes com a temática exigida, utilizando tons, formas e texturas.

Requisitos: Deve haver registro de ao menos 02 anos de residência do município e 01 ano de atividade;

6.1 Seleção: A escolha dos proponentes será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor projeto.

6.2 Portfólio dos trabalhos e/ou projetos realizados, contendo fotos das casinhas que deverão ser fixadas no Parque Ambiental, além de publicações em redes sociais.

6.3 Documentação: CNPJ ou CPF, RG com Comprovante de endereço do proponente.

6.4 A documentação apresentada deve estar dentro da validade.

6.5 Certidões negativas para CNPJ e CPF.

6.6 Atestados de antecedentes criminais da justiça estadual e federal.

ETAPAS

PROJETO ESCULPINDO POSSIBILIDADES: ARTE COM MATERIAIS DIVERSOS E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CASINHAS ARTESANAIS PARA ABELHAS SEM FERRÃO E PASSARINHOS E AMPLIAÇÃO DE MINICIDADES

A seleção dos eventos será submetida a este Edital e será composta das seguintes etapas concomitantes:

- 1º - Publicação do edital – 22/11/2024;
- 2º - Inscrição dos projetos – 22/11/2024 a 02/12/2024;
- 3º - Divulgação dos Inscrições – 05/12/2024;
- 4º - Entrevista de heteroidentificação: fase de entrevistas dos proponentes inscritos para cotas para pretos, pretas, pardos, pardas. Cotistas – 09/12/2024;
- 5º - Análise dos projetos – 16/12/2024 à 20/12/2024;
- 6º - Publicação dos aprovados – 23/12/2024;
- 7º - Fase recursal – 06/01/2025 à 08/01/2025;
- 8º - Publicação do resultado final – 10/01/2025
- 9º - Entrevista dos aprovados – 14/01/2025;
- 9º - Homologação dos aprovados – 17/01/2025;
- 10º - Pagamento – Até 02/10/2025;
- 11º - Prestação de contas ou apresentação de recibos pelo Conselho até 31/10/2025;

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

A escolha dos proponentes e projetos será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor proposta, levando em consideração os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
• Qualidade do projeto: Mérito cultural da proposta; Estrutura do projeto; Execução descrita de maneira clara e objetiva; Capacidade de impactar a cena cultural; *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10
• Currículo do proponente e da equipe envolvida no projeto: Análise de portfólio. Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar com sucesso o projeto? A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que mostram experiência para realizar, com sucesso, o projeto? *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10
• Democratização de acesso e acessibilidade: Proposta que traga conteúdo compreensível de forma simplificada; Projeto deverá apresentar boas estratégias de comunicação e divulgação, para garantir o acesso democrático da população em geral; *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10
• Caráter multiplicador do projeto: O projeto demonstra capacidade de agregar e expandir pós-execução? O projeto possibilita acesso através de material online permanente? (material impresso, relatórios, pesquisas a serem disponibilizadas em bibliotecas e outros meios) *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10
• Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto Detalhamento da execução de fácil entendimento; Proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa; Proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para demonstrar viabilidade do projeto; *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10
• Das ações afirmativas: Projetos que promovam o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente. *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10
• Das contribuições sociais: Contribuição do agente cultural à comunidade em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade. Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, etc. *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10

As notas não poderão ser fracionadas, sendo considerados apenas números inteiros.

Havendo empate entre projetos, para fins de classificação, será considerado aprovado aquele que obtiver maior nota nos critérios conforme ordem abaixo:

- 1º Qualidade do projeto;
- 2º Tempo de residência em Quitandinha-PR;
- 3º Currículo do proponente e da equipe envolvida no projeto;
- 4º Democratização de acesso e acessibilidade;
- 5º Caráter multiplicador do projeto;
- 6º Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto;
- 7º Das ações afirmativas e contribuições sociais.

• VALORES

- O valor total disponibilizado para este Edital nº 09/2024 é de R\$ R\$64.989,19 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), dividido entre as categorias descritas acima seguindo o (PAAR) inserido na plataforma transferegov. <https://cadastro.transferegov.sistema.gov.br/ep-cadastro-web/home> e na Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; e Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e nos termos deste edital.
- Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.
- Os valores são provenientes de saldo remanescente dos recursos federais conforme Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) que implementa a Política Nacional de Fomento à Cultura).
- É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.
- No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas na categoria, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para novas vertentes, a critério do Conselho Municipal de Cultura;
- A Comissão Especial de trabalhos Aldir Blanc de Quitandinha irá realizar a seleção de projetos e será responsável pela realização deste remanejamento, se necessário.

9. QUEM PODE SE INSCREVER

- 9.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, preferencialmente, residente no Município de Quitandinha/PR, há pelo menos 02 (dois) anos, e experiência na área 01 de um ao menos 01 (um) ano que atendam as regras deste edital.
- 9.2 Em regra, o agente cultural proponente pode ser, conforme estabelecido em cada linha:
- 9.3 Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), de preferência residente e domiciliado em Quitandinha, ou devidamente autorizada pelos pais ou responsáveis.
- 9.4 Pessoa jurídica com fins lucrativos que comprovem finalidade cultural pelo CNAE (Ex.: MEI, ME, EPP, Ltda, etc).
- 9.5 Pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenham finalidade cultural expressa no Estatuto Social (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
- 9.6 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 9.7 Coletivos, entendidos como grupo de pessoas não organizado formalmente, mas que constituem um grupo com ação cultural e identidade comum reconhecida, que deverão ser representados por pessoa física, acrescentando-se a apresentação de um currículo do coletivo.
- 9.8 Grupos com menores de idade deverão estar representados por pais e/ou responsáveis.
- 9.9 Grupos escolares deverão estar representados pela APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários).
- 9.10 Deverão ser anexadas as seguintes certidões negativas por pessoa jurídica:
 - 1º <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
 - 2º <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacr/f/pages/consultaEmpregador.jsf>
 - 3º <https://cndt-certdao.tst.jus.br/inicio.faces>
 - 4º <http://app.quitandinha.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>
- 9.11 Deverão ser anexadas as seguintes certidões negativas por pessoa física:

1º <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

2º <https://www.tjpr.jus.br/certidoes>

3º <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

4º <http://app.quitandinha.pr.gov.br:7474/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>

9.12 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

9.13 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, anexo, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

9.14 Todos os Anexos serão consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

10. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

10.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

10.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

10.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

10.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

10.5 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura não poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

10.6 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 17.2.

10.7 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

11. DA DESTINAÇÃO A COTAS ÉTNICO-RACIAIS

11.1 Dos recursos previstos neste Edital, 10% serão destinados a projetos protagonizados por proponentes autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e ou indígenas, visando:

11.2 Dar concretude ao princípio constitucional da igualdade, pelo combate a condições histórico-estruturais de desigualdade que atingiram os povos negros e originários na formação brasileira;

11.3. Adotar o previsto no Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288/2010, na qual as cotas visam sanar desigualdades e promover igualdade de oportunidades, por meio de condicionamentos e prioridade no acesso aos recursos públicos de fomento cultural;

11.4 Articular a política cultural municipal ao Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343/2010, e ao Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal 14/2023, no tocante ao reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos grupos da sociedade vitimados pela discriminação e marginalização, como os afro-brasileiros e indígenas;

Cumprir com as diretrizes apontadas pela 1ª Conferência Municipal de Cultura.

11.6 Para a participação no sistema de cotas previsto neste Edital, o proponente deverá apresentar Carta de Auto Declaração de sua condição de preto, preta, pardo, parda e ou indígena, conforme tratar-se, preenchida e assinada, segundo modelo anexo e reconhecido como verdadeiro.

11.7 A condição autodeclarada e os dados de inscrição do proponente no Sistema Quitandinha Cultura deverão estar em consonância, sob pena de inabilitação da inscrição na condição pretendida de cotista.

11.8 Considerar-se-á proponente cotista aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial.

O proponente cotista participará do chamamento em igualdade de condições com os demais proponentes no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

O proponente que se inscrever nas cotas, também concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência.

Inexistindo proponentes inscritos às vagas reservadas, ou no caso de não haver proponentes aprovados, estas serão preenchidas pelos demais em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Na inscrição nas cotas para pretos, pretas, pardos e pardas e ou indígenas, o proponente deverá observar os procedimentos previstos neste Edital para a entrevista de heteroidentificação. Caso ocorra o não comparecimento nas datas e locais estabelecidos, ele não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

No caso de proponentes inscritos para as cotas para indígenas, a sua condição deverá ser comprovada através de um dos documentos abaixo, a ser apresentado juntamente com os demais documentos para formalização nos prazos estabelecidos nos anexos

Registro Civil de Nascimento ou documento pessoal na qual identifique expressamente sua condição de indígena

Declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade

Os documentos que comprovam a condição dos cotistas indígenas serão analisados pela Comissão Administrativa.

Além dos proponentes, pessoas físicas poderão concorrer ao sistema de cotas coletivos sem constituição jurídica, desde que apresente declaração que se constitui de uma maioria pretos, pretas, pardos, pardas e ou indígenas, com as devidas auto declarações individuais.

Para fins de participação de coletivos culturais como cotistas, aplicar-se-á os mesmos critérios estabelecidos neste item do edital, devendo o representante do coletivo ser o responsável pela inscrição e apresentar auto declaração própria e da maioria dos demais integrantes.

No caso de não apresentação da autodeclaração da maioria dos membros ou, se depois da entrevista, a maioria dos membros autodeclarados não tiver essa condição validada, o coletivo não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

Para os coletivos que se inscreverem na condição de cotista, todos os integrantes que se autodeclararem negros deverão participar do processo de heteroidentificação.

Também poderão concorrer ao sistema de cotas pessoas jurídicas que apresentem uma ou mais das seguintes condições:

Apresentem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

Tenham pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas;

Para comprovação, a pessoa jurídica deverá declarar que possui as condições e apresentar as devidas auto declarações individuais de cada integrante.

No caso de integrantes pretos, pretas, pardos e pardas, estes deverão participar da entrevista de heteroidentificação, a ser realizada pelo Comitê de avaliação das auto-declarações formado na Ata 02/2024 do Conselho Municipal de Cultura.

No caso de integrantes indígenas, estes deverão apresentar documento comprobatório da condição de indígena.

Não sendo apresentados os documentos acima dos integrantes ou, se depois da entrevista, estes não tiverem essa condição validada, a pessoa jurídica não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

12. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

12.1 Somente poderão ser feitas duas (02) inscrições, por agente cultural (pessoa física/coletivo e pessoa jurídica, considerado o CPF e o CNPJ), neste edital.

12.2 Caso ocorra a inscrição de mais de uma proposta para a linha/item/categoria, será considerada apenas a última inscrição.

12.3 As inscrições serão exclusivamente mediante entrega na Secretaria de Educação, Esporte e da Cultura de Quitandinha ou Protocolo online conforme a seguinte instrução: acessar o site: <https://www.quitandinha.pr.gov.br/> - "PROTOCOLO ONLINE" – em assunto selecionar a opção "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES: versão 1 – na descrição: "INSCRIÇÃO DE PROJETOS E FOMENTOS ALDIR BLANC 2". Demais itens de preenchimento do agente de cultura proponente.

12.4 A entrega das inscrições na secretaria será aceita somente mediante agendamento com a equipe técnica pelo telefone nº (41) 995950629 e 3623-1770 / ramal 29.

12.5 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo agente cultural interessado, sob pena de inabilitação.

- 12.6 No ato de envio da inscrição, a Comissão verificará o cadastro do agente e só efetivará a inscrição quando todos os documentos estiverem preenchidos corretamente.
- 12.7 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item.
- 12.8 A documentação obrigatória deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 12.9 Os documentos obrigatórios exigidos nos anexos deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou, cópia simples acompanhada da original, devendo ser verificada a autenticidade por membro da Comissão.
- 12.10 Os documentos obrigatórios apresentados em formato diferente do previsto no item deste Edital, poderão ser desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.
- 12.11 Antes da entrega de cada documento, cabe ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e no respectivo projeto.
- 12.12 É de inteira responsabilidade do interessado o correto preenchimento dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
- 12.13 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não se responsabiliza por qualquer falha no cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o recebimento das inscrições dos projetos.
- 12.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, indicadas pela Comissão após o envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de “rascunho” não enviadas de forma integral ou completa. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta encontra-se “recebida”.
- 12.15 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Quitandinha Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email (cultura@quitandinha.pr.gov.br), enviado com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (41) 3623-1770 / ramal 29; (41) 997830-0318 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.
- 12.16 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura.
- 12.17 As inscrições serão realizadas no período entre 22/11/2024 e 02/12/2024, para todos os segmentos culturais deste edital com data de encerramento na data descrita na etapa descrita correspondente mediante a entrega na Secretaria de Cultura de Quitandinha ou mediante Protocolo Online.
- 12.18 A inscrição deve conter todos os documentos obrigatórios contidos nos anexos, conforme a exigência de cada categoria/linha.

13. ACESSIBILIDADE

- 13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- 13.2 No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- 13.3 No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- 13.4 No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 13.5 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 13.6 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- 13.7 For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- 13.8 Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 13.9 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.9 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio-descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 13.10 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. ETAPAS DO EDITAL

- 14.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas concomitantes, conforme calendário próprio de cada categoria.
- 14.1.1 Da Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.
- 14.1.2 Da Entrevista de heteroidentificação: fase de entrevistas dos proponentes inscritos para cotas para pretos, pretas, pardos, pardas.
- 14.1.3 Da Análise dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc;
- 14.2 Publicação de Edital Preliminar e Fase de Recursos
- 14.3 Publicação do Resultado Final
- 14.4 A seleção de projetos será realizada por Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc que será instituída e formalizada por meio de Ata expedida pelo Conselho Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 05 integrantes, sendo pelo menos 01 (um) deles servidor público municipal, 02 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Cultura, 01 (um) integrante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e 1 (um) integrante da Sociedade Civil.
- 14.5 Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc ficará responsável pela análise e avaliações dos projetos e documentos afetos como currículos, portfólios. Além de verificação dos documentos obrigatórios, constantes nos itens específicos dos anexos, à celebração dos termos e ao pagamento dos prêmios, e atuará ainda como Comissão de heteroidentificação sendo responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente, considerando a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.
- 14.6 O Conselho Municipal de Cultura coordenará os trabalhos administrativos e reunirá o resultado do trabalho da Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc para publicação dos resultados.

15. DA SELEÇÃO

- 15.1 A seleção dos projetos será realizada em etapas concomitantes que serão realizadas pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc:
- 15.2 Da Habilitação Documental
- 15.2.1 A Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc realizará durante a fase de habilitação, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital.
- 15.2.2 As inscrições que não atenderem o disposto nas exigências deste edital serão inabilitadas.
- 15.3 O resultado desta análise será publicado no Edital Preliminar, cabendo recurso no prazo especificado.
- 15.4 Da Análise do Mérito
- 15.4.1 Entende-se por seleção e análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 15.4.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 15.4.3 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos ou que não se enquadrem nas linhas ou objetivos do edital.

15.4.4 Os membros das comissões ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

15.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

15.6 Da Análise da Comissão de Heteroidentificação

15.6.1 O Conselho Municipal de Cultura divulgará a relação dos inscritos na condição de cotistas pretos, pretas, pardos e pardas convocando para comparecer às entrevistas de confirmação da autodeclaração junto à Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, bem como data e local.

15.6.2 Os proponentes concorrentes por cotas para pretos, pretas, pardos e pardas serão entrevistados pela Comissão de heteroidentificação para confirmação da autodeclaração.

16. EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

16.1 Será publicado Edital de Resultado Preliminar com Validação ou não da Condição dos Cotistas pretos, pretas, pardos e pardas e ou indígenas, juntamente com a classificação e pontuação dos projetos inscritos e será publicado na página do Município, mídias sociais e Grupo do Whatsapp.

17. ETAPA RECURSAL E RESULTADO FINAL

17.1 Considerando o edital preliminar, contendo o resultado da fase de habilitação, seleção e validação das cotas, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

17.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso, considerada a exiguidade do tempo para a execução dos recursos provenientes da LC 195/2022, que tem prazo máximo para os procedimentos conforme item 9 deste edital.

17.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo I), a ser disponibilizado em anexo a este edital e encaminhados exclusivamente para o e-mail (cultura@quitandinha.pr.gov.br).

17.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

17.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão que emitiu a decisão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

17.6 No caso das cotas, o titular da pasta poderá consultar a Comissão de heteroidentificação ou outros que considere necessário para formar seu convencimento e proferir a decisão final, considerando-se exaurida a esfera administrativa.

17.7 Não convalidada a condição de cotista, a inscrição será excluída da concorrência das cotas, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.

17.8 Concluída a apreciação dos recursos e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

17.9 A decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado.

17.10 Após esta etapa será publicado o Edital de Resultado Final com a decisão dos recursos e a classificação final e seleção dos projetos por ordem de pontuação, tanto da ampla concorrência como das cotas na página do município.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O repasse dos recursos será realizado em parcela única, na conta indicada pelo agente cultural no ato da inscrição, com os devidos recolhimentos de impostos e taxas, inclusive de transferência bancária que vierem a incidir sobre o mesmo.

18.2 Na impossibilidade de pagamento dos recursos da LC 195/2022 até 31/10/2025 aos selecionados, a Administração não se obriga a proceder com o adimplemento desta obrigação.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1 O prazo de execução dos projetos terá início após a assinatura do termo de execução, após a Etapa 17 deste Edital até 31/10/2025.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 A execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do termo, respeitando o cronograma de ações estipulado no presente Edital.

20.2 Os proponentes deverão executar o projeto cultural de acordo com a proposta apresentada no Formulário de Inscrição aprovado, ou adequado nos prazos e condições estabelecidos, zelando pela boa qualidade das ações.

20.3 Havendo necessidade de alteração da proposta aprovada, o proponente deverá encaminhar pedido para a Comissão, para fins de deliberação.

20.4 Deverá comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes qualquer alteração cadastral, mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico ou outra atualização que se fizer necessária.

20.5 Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie.

20.6 No caso de exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

20.7 Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto;

20.8 Assegurar o livre acesso de servidores do MUNICÍPIO, inclusive do órgão de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, propiciando os meios e condições necessárias para que a SECRETARIA possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto;

20.9 O proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie referente à execução do seu projeto.

20.10 Ao inscrever seu projeto na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura o proponente disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção, e autoriza a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição de dados necessários para atender a Lei de Acesso à Informação.

20.11 O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao objeto inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

20.12 O local de execução e ou apresentação dos projetos será indicado pelo Conselho Municipal de Cultura..

21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Quitandinha, e da Secretaria Educação, Esporte e Cultura e da MINC (Ministério Nacional de Cultura) de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura a ser disponibilizado nos grupos, constante no link: <<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>>

21.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e conter ainda classificação da faixa etária do público, conforme item acima.

21.4 Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail cultura@quitandinha.pr.gov.br com antecedência para aprovação.

22. DAS SANÇÕES

22.1 Os proponentes deverão realizar os projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação da LC 195/2022 e regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeitos cumulativamente à:

I. advertência;

devolução total ou parcial do recurso;

inabilitação para apresentação de projetos culturais no Município de Quitandinha pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos em que a execução esteja em desacordo com a proposta e com as normas da legislação que regem esse edital, na proporção da gravidade da conduta.

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos, impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;

22.2 A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresenta erros formais como:

I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;

II - Não cumprimento de prazos e providências deste edital;

III - Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;

22.3 A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:

- Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado, no caso de termo de execução cultural;

- De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas, pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;

22.4 A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:

- Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;

- Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado, no caso de termo de execução cultural;

- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o proponente se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações do Jornal Oficial, página da Secretaria Educação, Esporte e Cultura e nas mídias sociais oficiais e pelo grupo de whatsapp Conselho Municipal da Cultura de Quitandinha.

23.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@quitandinha.pr.gov.br.

23.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura (CMC-Q).

23.4 Não serão selecionados projetos com conteúdos estritamente políticos, manifestações raciais e de cunho político-partidário nos projetos e na publicidade, propaganda política, ou outro que tenham fins comerciais, sem viés cultural, ou que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Quitandinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.9 Será de responsabilidade exclusiva do proponente a legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos e os direitos com relação às ações do projeto, em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998 de "direitos autorais", isentando o Município de Quitandinha.

23.10 À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

23.11 Os prazos deste edital começam a contar da data da publicação.

23.12 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

23.13 Os agentes de cultura proponentes autorizam o uso da imagem, voz, projetos integral ou em partes, quanto os produtos, em todo ou em partes, e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso dos projetos, das imagens e voz, acima mencionados em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). A autorização acima descrita, isenta qualquer reclamação a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

23.14 Todos os anexos integram este edital e os agentes de cultura proponentes se vinculam na totalidade do edital e dos anexos.

23.15 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelo Conselho Municipal de Cultura de Quitandinha (CMC-Q).

Elaborado e conferido por:

ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS

Diretora do Departamento de Cultura

DIANE MOLL

Diretora do Departamento de Educação

Conferido Por:

EDUARDO FERREIRA BRINGEL

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Aprovado Por:

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

Secretária Municipal De Cultura

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE RECURSO
PARA RECEBIMENTO DE RECURSO
DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - ALDIR BLANC**

Eu _____ CPF _____, considerando o resultado preliminar do Edital de Chamamento nº 09/2024, elaborado pela Comissão Especial dos Trabalhos da Aldir Blanc, para recebimento de recurso advindo da Lei 14.399/2022, no município de Quitandinha, solicito revisão do resultado do Cadastro, no Projeto _____, Categoria _____ para recebimento do com base nos seguintes motivos (adicionar quantas linhas se fizerem necessárias): _____

Quitandinha/PR, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do requerente

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechech
Código Identificador:CE5FEDB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2024. Edição 3158
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>